



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

LEI Nº 532

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA PREVISTA NO ITEM II, DO § 1º DO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 1.497.379,60 (hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), distribuído na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO PRINCIPAL: 600 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 621 - Seção de Conservação e Obras

Função: 10 - Habitação e Urbanismo

Programa: 58 - Urbanismo

Sub-Programa: 323 - Planejamento Urbano

Projeto: 1.67 - Infra Estrutura e Urbanização do Núcleo Residencial Sindical

Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações...CR\$ 1.497.379,60

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação a ser apurado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 1.980.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito